

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2026**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação direta, conforme segue:

**1. OBJETO:**

O presente edital tem por objeto a contratação direta da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A** para o fornecimento e distribuição de energia elétrica ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, visando garantir a continuidade e regularidade das atividades administrativas, legislativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A energia elétrica é serviço público essencial e indispensável ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal, incluindo sessões legislativas, uso de equipamentos eletrônicos, sistemas de informática, iluminação e demais instalações administrativas.

A contratação direta decorre da **inexigibilidade de licitação**, uma vez que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A é a **única concessionária autorizada** a prestar o serviço de energia elétrica no município de Pinhalzinho/SC, caracterizando evidente **inviabilidade de competição**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** – Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;
- **Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021** – Serviços públicos essenciais;
- **Lei Federal nº 8.987/1995** – Regime de concessão e permissão de serviços públicos;
- Regulamentações da ANEEL aplicáveis às concessionárias de energia elétrica;
- Demais normas pertinentes.

#### **4. FORNECEDORES, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

##### **4.1 Fornecedor exclusivo**

##### **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A**

Concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Pinhalzinho/SC.

##### **4.2 Valor estimado**

R\$ **10.182,78** (dez mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme histórico de consumo do ano anterior e projeção até dezembro/2026.

##### **4.3 Preços**

Os valores aplicados correspondem às tarifas homologadas pela **ANEEL**, vigentes no período de consumo, e são públicos e padronizados, não havendo possibilidade de negociação ou comparação concorrencial.

##### **4.4 Forma de pagamento**

O pagamento será realizado **mensalmente**, após o recebimento da fatura e sua regular liquidação pela Unidade Gestora, em até **10 (dez) dias**, conforme cronograma financeiro da Câmara Municipal.

#### **5. HABILITAÇÃO**

Por se tratar de fornecedora exclusiva e concessionária de serviço público, considera-se atendida a habilitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, devendo a contratada apresentar:

- I – Documento de identificação da pessoa jurídica (CNPJ);
- II – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista exigido pela legislação;
- III – Documento comprobatório da condição de concessionária (registro ANEEL);
- IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, previstos no elemento de despesa referente a:

- **Manutenção das Atividades Administrativas**
- **Natureza da despesa: Energia Elétrica**
- **Classificação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.**

## 7. CONCLUSÃO:

Considerando:

- a essencialidade do serviço de energia elétrica;
- a condição de exclusividade da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A;
- a inviabilidade de competição nos termos da legislação;
- e a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Poder Legislativo;

fica **autorizada a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, para fornecimento de energia elétrica até dezembro de 2026, pelo valor estimado de R\$ 10.182,78.

Determina-se o prosseguimento dos trâmites administrativos subsequentes.

Pinhalzinho/SC, 07 de Janeiro de 2026.

**ZENAIDE BORRE KUNRATH**  
**Vereadora Presidente**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0001/2026**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026**

**RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Pinhalzinho/SC, 07 de Janeiro de 2026.

**Zenaide Borre Kunrath**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**